



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

COMPROMISSO DE HONRA

Nota Justificativa

Considerando que o investimento na dinamização social do Concelho de Ponta Delgada se reveste de manifesto interesse para o seu desenvolvimento qualitativo;

Considerando que o investimento nas instituições particulares de solidariedade social assegura um apoio necessário a determinados segmentos populacionais com dificuldades específicas;



Considerando que a Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 11 de novembro de 2020 a Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social, formulada com base no **Regulamento 347/2014 (Regulamento Municipal do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social)** publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 149 de 5 de agosto de 2014, para o ano de 2020, no qual o apoio em causa está previsto;

Considerando que a atividade desenvolvida pela entidade recebedora do apoio contribui para a prossecução dos objetivos propostos, de acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 3.º do Regulamento 347/2014;

Considerando o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Constitui objeto do presente compromisso a atribuição pela **CÂMARA MUNICIPAL** de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), em execução do Plano Municipal de Apoio Financeiro à Ação Social para o ano de 2020, que expressamente aprovou a respetiva concessão, cujo cabimento foi efetuado sob a PRC 2975 e 4310/2020, com compromisso sob a N.º5114/2020.

Pelo presente a entidade compromete-se a enviar à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos 30 dias seguintes à execução dos valores recebidos, relatório no qual deverá constar:

- a) Descrição e identificação das ações desenvolvidas;
- b) Quantificação dos valores aplicados nas referidas ações;

  1



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

c) Os valores descritos nos números anteriores devem referir-se à despesa efetuada e efetivamente paga no período a que se refere o relatório em causa.

2. A não entrega do Relatório nos prazos estabelecidos implica a suspensão de eventuais pagamentos bem como a impossibilidade de se poder candidatar a futuros apoios pelo período de 2 anos.

Paços do Concelho, 26 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Maria José Lemos Duarte

O REPRESENTANTE da

Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes